



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 086/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 573/2017

- 02 -
573/2017

Diadema, 07 de novembro de 2017

OF. ML Nº 039/2017

Senhor Presidente,

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

.....

.....

DATA 16/11/2017

.....

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

15-NOV-2017 11:05 002483 2/2

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre alteração da Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, que dispõe sobre a desafetação de área e concessão de direito real de uso da mesma, a entidade beneficente.

Encaminhou-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, pedido de averbação da desafetação da Concessão de Direito Real de Uso outorgada a Entidade Beneficente, por meio da Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, resultando na Nota de Devolução nº 150.980, datada de 18/07/17, cujo teor consiste na determinação para proceder à retificação da legislação em referência, para fazer constar corretamente a área total do imóvel desafetado.

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessa mudança legal, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador **MARCOS MICHELS**
PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
DIADEMA – SP

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 13/11/2017

MARCOS MICHELS



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 086 / 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 573 / 2017

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

- 03 -
573 / 2017

ALTERA a Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, e dá outras providências.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 569, de 25 de fevereiro de 1977, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica desafetada, com transferência de bens de uso comum para a categoria de bens do patrimônio disponível uma Praça, situada neste Distrito, Município e Comarca, localizada entre a Rua da Terra, Rua da Lua, Rua do Céu e Rua Rodrigo, no loteamento Jardim Ruyce 1ª Parte, bairro Serraria, de formato irregular, envolvendo o perímetro designado pela sequência 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1 com uma área de 2.349,64 m² (dois mil trezentos e quarenta e nove metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura do Município de Diadema, constante da Planta nº 20.090-05-13-R2-A/3, dos arquivos da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Diadema, que assim se descreve e confronta:

TRECHO 1-2: inicia no ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.278,8532 e E=336.181,4804 segue em linha reta, medindo 10,1900 m e azimute 215°52'52", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.270,5969 e E=336.175,5079, confrontando com o leito da Rua do Céu;

TRECHO 2-3: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.270,5969 e E=336.175,5079 segue em curva, com desenvolvimento de 9,8306 m, raio 9,0000 m, ângulo central 62°35'01" e azimute da corda 245°46'21", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.266,7604 e E=336.166,9822, confrontando com a confluência da Rua Rodrigo com Rua do Céu;

TRECHO 3-4: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.266,7604 e E=336.166,9822 segue em linha reta, medindo 69,0499 m e azimute 277°52'24", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.276,2189 e E=336.098,5832, confrontando com o leito da Rua Rodrigo;

TRECHO 4-5: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.276,2189 e E=336.098,5832 segue em linha reta, medindo 1,5958 m e azimute 341°01'07", até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.277,7279 e E=336.098,0642, confrontando com o leito da Rua Rodrigo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

- 04 -
5/3/2017

Gabinete do Prefeito

TRECHO 5-6: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.277,7279 e E=336.098,0642 segue em linha reta, medindo 26,3650 m e azimute $56^{\circ}44'14''$, até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.292,1886 e E=336.120,1096, confrontando com o leito da Rua da Terra;

TRECHO 6-7: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.292,1886 e E=336.120,1096 em linha reta, medindo 25,9170 m e azimute $38^{\circ}34'16''$, até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.312,4515 e E=336.136,2684, confrontando com o leito da Rua da Terra;

TRECHO 7-8: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.312,4515 e E=336.136,2684 segue em curva, com desenvolvimento de 13,7448 m, raio 9,0191 m, ângulo central $87^{\circ}18'59''$ e azimute da corda $84^{\circ}13'38''$, até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.313,7040 e E=336.148,6581, confrontando com a confluência da Rua da Lua com Rua da Terra;

TRECHO 8-9: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.313,7040 e E=336.148,6581 segue em linha reta, medindo 37,9600 m e azimute $125^{\circ}52'52''$, até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.291,4554 e E=336.179,4146, confrontando com o leito da Rua da Lua;

TRECHO 9-1: do ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.291,4554 e E=336.179,4146 segue em curva, com desenvolvimento de 14,1972 m, raio 9,0003 m, ângulo central $90^{\circ}22'44''$ e azimute da corda $170^{\circ}41'27''$, até o ponto de coordenada UTM SAD69 N=7.378.278,8532 e E=336.181,4804, confrontando com a confluência da Rua da Lua com a Rua do Céu.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 07 de novembro de 2017.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do
Prefeito, pelo Serviço de
Expediente (GP-711).

Lei Ordinária Nº 569/1977 de 25/02/1977

Autor: JOSE FRANCISCO ALVES
Processo: 39276
Mensagem Legislativa: 0
Projeto: 2776
Decreto Regulamentador: Não consta



DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DA MESMA, A ENTIDADE BENEFICIENTE. (SOCIEDADE EDUCADORA SÃO FRANCISCO XAVIER).

Alterada por:

[L.O. Nº 642/1980](#)

LEI MUNICIPAL Nº 569, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1977.

DISPÕE sobre desafetação de área e concessão de direito real de uso da mesma, a entidade beneficente.

OSWALDO MORAES E SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 30 da Lei Orgânica do Município e do Artigo 221 do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada, com a transferência de Bens de Uso Comum para a de Bens do Patrimônio Disponível, uma área de terras com 2.598,80 m² (dois mil, quinhentos e noventa e oito metros e oitenta centímetros quadrados), situada no Jardim Ruyce, compreendida entre as Ruas da Terra, da Lua, do Céu e a viela que liga a Rua da Terra com a Rua do Céu, conforme Planta nº 1786-R-47, da Prefeitura Municipal de Diadema e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

~~**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Diadema fica autorizada a ceder o direito real de uso da área constante no artigo primeiro à Sociedade Educadora São Francisco Xavier, entidade reconhecida de utilidade pública através da Lei Municipal nº 410/71, com sede à Rua Gregório Serrão, nº 157, Vila Mariana, Capital. (Revogado pela [Lei Municipal nº 642/80](#))~~

~~**Art. 3º** A Sociedade Educadora São Francisco Xavier obriga-se a manter a finalidade a que se propôs através de seus estatutos registrados sob nº 56, do Livro A-1, de Registros de~~

~~Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de registros de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná e posteriormente alterado através do registro protocolado sob nº 6.658, em 27 de agosto de 1959, em especial as atividades desenvolvidas através do "CENTRO DE ORIENTAÇÃO E PROMOÇÃO DE MENORES", situada à Rua da Terra, nº 33, Bairro da Serraria, em Diadema, ou seja, a formação de menores da faixa etária de 8 (oito) aos 14 (quatorze) anos de idade; através da promoção de trabalhos ocupacionais e a orientação para a vida, visando a aprimorar os sentimentos de cooperação, solidariedade, respeito, submissão, honra e bravura para com o próximo, além de educação, formação espiritual e ajuda caritativa. (Revogado pela [Lei Municipal nº 642/80](#))~~

~~**Art. 4º** O prazo desta concessão de direito real de uso é de 40 (quarenta) anos, findo o qual, o imóvel será restituído à Municipalidade com a benfeitoria a ele incorporada sem direito a retenção ou indenização, caso não seja mais, conveniente à Municipalidade, a prorrogação da concessão. (Revogado pela [Lei Municipal nº 642/80](#))~~

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 599/73 do Executivo Municipal.

Diadema, em 25 de fevereiro de 1977,
18º da emancipação político-administrativa

OSWALDO MORAES E SILVA
Presidente

